



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000

Carmo do Paranaíba - MG.

PROJETO DE LEI N° _028/2020

Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Carmo do Paranaíba, para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, relativa ao quadriênio 2021/2024, ficam fixados os seguintes valores:

I – Subsídio único do Prefeito Municipal	R\$20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais);
II – Subsídio único do Vice-Prefeito	R\$9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
III – Subsídio único dos Secretários Municipais	R\$6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).

Art. 2º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais poderão gozar 30 (trinta) dias de férias. Terá também direito, no mês de dezembro, a importância correspondente ao subsídio único, percebido mensalmente, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, a título de décimo terceiro.

§1º As férias a que se refere este artigo somente poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício e o subsídio único de dezembro, será proporcional aos meses de atividade.

§2º Não serão devidas indenizações proporcionais a férias ou ao subsídio único de dezembro quando ocorrer exoneração do Secretário no decorrer do período aquisitivo ou do exercício.

§3º Será garantida ao Vice-Prefeito a percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando o substituir por mais de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que vier a ocupar cargo de Secretário Municipal, poderá optar entre o subsídio único fixado por esta lei ou a remuneração do cargo efetivo.

Art. 4º. Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previsto nesta Lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano da legislatura, pela variação do IPCA/IBGE, apurado a partir de 1º de janeiro de 2021, com aplicação a cada ano.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 30 de junho de 2020.

JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Vereador PSDB -
Presidente da Câmara

GETULIO H. SOUSA OLIVEIRA
Vereador DEM
Vice-Presidente da Câmara

HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
Vereador PSDB
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000

Carmo do Paranaíba - MG.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _028/2020, de autoria da Mesa Diretora.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei obedece ao ordenamento legal previsto no Art. 34 do Regimento Interno e nos artigos: 29, V; 37, X e XI; 39, §4º; 150, II; 153, III; 153 §2º, I da Constituição Federal de 1988. O texto determina a fixação de subsídios dos agentes políticos, pelos critérios da legalidade, impessoalidade e publicidade, antes das eleições municipais, para vigorar na “Legislatura 2021/2024”.

Como é de conhecimento de todos, o Brasil e o mundo vêm sofrendo com as drásticas consequências da pandemia do corona vírus, já gerou um gasto maior nos orçamentos da União, Estados e Municípios. Estamos enfrentando uma crise global e sabemos que conforme o Fundo Monetário Internacional- FMI, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Instituto Nacional de Estatística - INE, o Produto Interno Bruto- PIB vai diminuir muito este ano, e estima se que a queda será de até 9,1% e o crescimento para o ano de 2021 ainda é muito duvidoso. Que milhões de brasileiros irão perder seus empregos. Vai gerar uma crise econômica, **que todos nós temos que dar as mãos para superá-la. Desta forma estamos fazendo a nossa parte, reduzindo os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores.** Que passa a vigorar na próxima “Legislatura 2021/2024”. Como forma de demonstrar a preocupação dos nossos parlamentares em relação ao Município de Carmo do Paranaíba que já está sentindo os efeitos desta pandemia e crise econômica que estar por vir.

Nestes próximos 04 anos o município vai economizar aproximadamente R\$ 936.416,00 (novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Neste sentido, a Mesa Diretora solicita aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, antes do período eleitoral que se inicia nos meses subsequentes de 2020.

Cordialmente,

JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Vereador PSDB -
Presidente da Câmara

GETULIO H. SOUSA OLIVEIRA
Vereador DEM
Vice-Presidente da Câmara

HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
Vereador PSDB
Secretário